



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 031/2017

Processo nº: 0605/2017

Anteprojeto de Lei: 026/2017

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 04/07/2017

LEGISLAÇÃO J.R.	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F.	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M.	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº028/2017-11.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 019/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 019/17

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterada a TABELA 4, do ANEXO III da Lei Municipal nº653 de 23 de maio de 2006, que fixa o vencimento mensal dos cargos da carreira de apoio operacional, conforme anexo à presente Lei.

Art. 2º Os servidores que se encontram no quadro de cargos em extinção e que manifestem concordância no prazo de noventa dias contados da entrada em vigor da presente Lei, poderão ser enquadrados nas disposições da Lei nº 653/2006, respeitada a TABELA 4, do ANEXO IV, da mesma Lei.

Parágrafo Único: Para possibilitar o enquadramento dos servidores que trata o caput, poderão ser abertas vagas na TABELA 4, do ANEXO II da Lei nº 653/2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 10 de julho de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Lei Municipal nº 653, de 18 de maio de 2006

**TABELA 4 – JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.030,00	1.236,00	1.483,20	1.779,84	2.135,80
B	1.050,60	1.260,72	1.512,86	1.815,44	2.178,52
C	1.071,61	1.285,93	1.543,12	1.851,75	2.222,09
D	1.093,04	1.311,65	1.573,98	1.888,78	2.266,53
E	1.114,91	1.337,89	1.605,46	1.926,56	2.311,86
F	1.137,20	1.364,64	1.637,57	1.965,09	2.358,10
G	1.159,95	1.391,94	1.670,32	2.004,39	2.405,26
H	1.183,15	1.419,78	1.703,73	2.044,48	2.453,36
I	1.206,81	1.448,17	1.737,81	2.085,37	2.502,43
J	1.230,95	1.477,13	1.772,56	2.127,07	2.552,48



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 010/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2017, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei nº 022/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “Concessão de recomposição e revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

- **Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 600/2017, de iniciativa dos Vereadores.**

- **Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 601/2017, de iniciativa dos Vereadores.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 602/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- O Anteprojeto de Lei nº 024/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Dispõe sobre escolha, mediante eleição direta, de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e diretores e vice-diretores nas unidades de Ensino Fundamental e Series iniciais da rede regular municipal de ensino e das outras providências”.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências”.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências”.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.619/2016, que institui no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o prazo para requerer prorrogação de licença- paternidade dos servidores públicos municipais ou empregados públicos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Sûmula: "Cria o Conselho Municipal de proteção aos animais – COMUPA - e dá outras providências.”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de julho de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 036/17.

HORA: 16h30min.

DATA: 04/07/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

07/07/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

21ª, 22ª e 23ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 07, 08 e 09/07/2017 ÀS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Concessão de recomposição e revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências."

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 600/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 601/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação Emenda aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 022/2017, protocolada sob o Processo Legislativo nº 602/2017, de iniciativa dos Vereadores.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre escolha, mediante eleição direta, de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e diretores e vice-diretores nas unidades de Ensino Fundamental e Series iniciais da rede regular municipal de ensino e das outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.619/2016, que institui no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o prazo para requerer prorrogação de licença-paternidade dos servidores públicos municipais ou empregados públicos".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de proteção aos animais – COMUPA - e dá outras providências".



Fabiano Alves Múrciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 010/17.

Pontal do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2017, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 171/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2017.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 031/2017

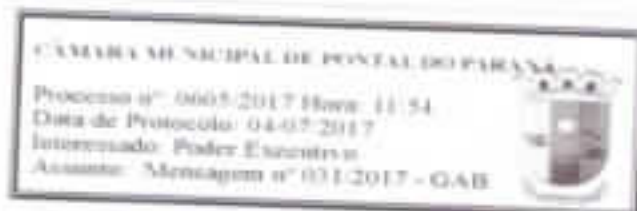
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 031/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 031/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

Atualmente servidores ocupantes de cargos na carreira de apoio operacional percebem como valor de salário base montante inferior ao salário mínimo nacional, sendo este acrescido de complemento salarial, sendo que tal, embora autorizado pela jurisprudência, mostra-se prejudicial ao servidor público, em virtude de interferir no valor do vencimento fixado em todos os níveis e classes de sua tabela de carreira, a presente proposição objetiva adequar a tabela do vencimento mensal da carreira de apoio operacional, com a implantação de um novo salário base, suprimindo eventuais prejuízos individuais percebidos pelos servidores públicos.

Importa frisar que a implantação de um novo valor como vencimento base, objeto do presente projeto de lei, com base nos índices de impacto orçamentário financeiro tem respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Assim, tal proposição justifica-se pela necessidade de adequar a estrutura administrativa dos servidores ocupantes dos cargos na carreira de apoio operacional e ainda, possibilitar aos servidores que atualmente encontram-se em quadro de cargos em extinção, a enquadrarem-se às disposições da Lei nº 653/2006.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica alterada a TABELA 4, do ANEXO III da Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006, que fixa o vencimento mensal dos cargos da carreira de apoio operacional, conforme anexo à presente Lei.

Art. 2º - Os servidores que se encontram no quadro de cargos em extinção e que manifestem concordância no prazo de noventa dias contados da entrada em vigor da presente Lei, poderão ser enquadrados nas disposições da Lei nº 653/2006, respeitada a TABELA 4, do ANEXO IV, da mesma Lei.

Parágrafo Único: Para possibilitar o enquadramento dos servidores que trata o caput, poderão ser abertas vagas na TABELA 4, do ANEXO II da Lei nº 653/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017.

Pontal do Paraná, 04 de julho de 2017.


MARCOS FIORAVANTI
Prefeito


SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral

Lei Municipal n° 653, de 18 de maio de 2006

2017

ANEXO III

**TABELA 4 - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES**

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.030,00	1.236,00	1.483,20	1.779,84	2.135,80
B	1.050,60	1.260,72	1.512,86	1.815,44	2.178,52
C	1.071,61	1.285,93	1.543,12	1.851,75	2.222,09
D	1.093,04	1.311,65	1.573,98	1.888,78	2.266,53
E	1.114,91	1.337,89	1.605,46	1.926,56	2.311,86
F	1.137,20	1.364,64	1.637,57	1.965,09	2.358,10
G	1.159,96	1.391,94	1.670,32	2.004,39	2.405,26
H	1.183,15	1.419,78	1.703,73	2.044,48	2.453,36
I	1.206,81	1.448,17	1.737,81	2.085,37	2.502,43
J	1.230,95	1.477,13	1.772,56	2.127,07	2.552,48